



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 004/2018  
**Decisão** : 089/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 3.4.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10948/2015  
**Interessado** : P.D.C.A. Engenharia, Planejamento, Desenvolvimento, Consultoria e Assessoria Ltda

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 10948/2015, lavrado contra a P.D.C.A. Engenharia, Planejamento, Desenvolvimento, Consultoria e Assessoria Ltda., por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2018, realizada no dia 07 de março de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10948/2015, lavrado contra a P.D.C.A. Engenharia, Planejamento, Desenvolvimento, Consultoria e Assessoria Ltda., por deixar de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77; considerando que a empresa autuada foi contratada pela Prefeitura Municipal de Ipojuca e que, embora o Contrato tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado em 26/09/2014 e seu Termo Aditivo em 05/11/2015, até a data do relatório de fiscalização (02/05/2015) a empresa ainda não havia registrado a ART; considerando que em 15/12/2015, após a lavratura do auto e fora do prazo estabelecido pelo Crea-PE a ART inicial foi registrada e no dia seguinte a sua ART complementar; e, considerando ainda, o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Rildo Remígio Florêncio, o qual, diante do acima exposto, sugeriu a manutenção do auto e sua respectiva multa, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador.** Votaram os seguintes Conselheiros: Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Silvia Carla Gomes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**